



Ministério da Educação

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Diretoria de Avaliação

26.dire@capes.gov.br

## COMUNICADO nº 001/2011 – ÁREA DE DIREITO

Prezados Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Direito

Considerando as orientações advindas da Diretoria de Avaliação e procedimentos estabelecidos nas reuniões do Conselho-Técnico Científico (CTC-ES), nas suas reuniões dos meses de julho – outubro, a Coordenação de Área traz uma série de colocações sobre a avaliação e o acompanhamento dos Programas, para debate e encaminhamentos.

Neste comunicado, em particular, trazemos considerações e uma proposta formuladas pela comissão de área estabelecida para tal finalidade.

### FASE I – ALGUMAS INFORMAÇÕES SOBRE CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS E ANAIS

1. Como sabido, *Qualis* é um conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e desde 2009 tem, de fato, sido aplicado em todas as áreas no chamado Qualis-periódicos. As demais produções não tem exatamente um Qualis, mas procedimentos específicos de classificação, e.g., livros, patentes, artístico.

2. A produção intelectual, por sua vez, traduz-se na produção bibliográfica e também na produção técnica.

3. Atualmente as Comissões Qualis-Periódicos analisam os critérios para estratificação de Revistas Científico-Acadêmicas em toda e qualquer área. As Comissões de Classificação de Livros analisam os critérios para estratificação de livros em muitas áreas, nas quais é oportuna tal avaliação. A comissão de patentes e comissão de qualis-artístico analisam os critérios para pontuar tais itens, quando pertinentes a áreas específicas.

4. No atual entendimento e cultura da área do Direito em sendo a publicação em Anais de Eventos uma produção bibliográfica, e a apresentação de trabalhos em eventos uma

produção técnica, é imprescindível que a Comissão **estabeleça estratificação para Anais**, a partir do estabelecimento de critérios mínimos, e em atendimento às reivindicações da comunidade da área.

5. Esta coordenação tem sido indagada a respeito.

6. Os procedimentos de classificação afere a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir da análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos e anais de eventos. Muitas áreas já têm aderido ao procedimento.

7. O aplicativo WebQualis, como decidido em 2009, apresenta atualmente o qualis-periódico, sendo que as demais classificações estão descritas nos documentos de área e relatórios da avaliação trienal 2010.

8. A classificação dos Anais, entretanto, teve efeitos na “classificação” de Eventos, e facilitará a avaliação dos dados lançados no Aplicativo Coleta, pelos Programas.

9. O Item II do Documento de Área menciona, que “o objetivo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito é formar recursos humanos qualificados e habilitados para: [...] letra „c”: divulgar os resultados de pesquisa em eventos acadêmicos, em livros, capítulos de livros em periódicos científicos devidamente qualificados [...]” (grifou-se). Necessidade, portanto, de a Área atribuir relevância também aos Anais/Eventos, orientando a academia a partir de um instrumento de referência.

10. O Aplicativo Qualis/Documento de Área permite a qualificação da produção bibliográfica divulgada em periódicos e eventos, isto é, Revistas e Anais.

11. Em reunião realizada nos dias 16 e 17 de abril de 2008, o Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES), deliberou sobre o processo de reestruturação da escala do Qualis. Em 2009 decidiu-se que a classificação de Anais/Eventos é realizada pelas Áreas e poderia ter um processo anual de atualização e atribuição de níveis, como é o qualis-periódicos.

12. Para estabelecermos estes critérios é necessário seguirmos as recomendações emitidas pela Diretoria de Avaliação (com base em recomendações do CTC), tal qual fora realizado na estratificação e reestrutura do Qualis Periódicos. Destacamos os seguintes pontos do referido Documento:

12.1 Transparência nas avaliações;

12.2 Definição do que se considera “periódico” (neste caso, “Anais/Eventos”, com critérios mínimos);

12.3 Oito estratos (com respectivos pesos), sendo um C como no qualis-periódicos;

12.4 Povoação significativa de pelo menos cinco estratos (excluído o último: C);

12.5 Diferença significativa entre os pesos atribuídos aos estratos (evidenciando-se a efetiva diferenciação entre eles);

12.6 Cada área deverá apresentar em seu documento os critérios de classificação (neste caso, para Anais), pelos quais define cada estrato (fator de impacto, índice h, ou outros modos de mensurar sua qualidade). Destaca-se a necessidade de a definição dos dois estratos superiores ser efetuada de maneira particularmente criteriosa e rigorosa.

12.7 Recomenda-se que os dois estratos superiores não sejam superpovoados (para destacar-se a excelência). Poderão ser deixados vazios.

12.8 Recomenda-se que, pelo menos no interior de cada Grande Área, procure-se formular regras próximas entre si, mas sem, de forma alguma, gerar depreciação das áreas que têm maior tradição, ou sobrevalorização daquelas que ainda têm pouco volume; portanto, um periódico [incluídos os Anais] pode ter notas diferentes em distintas áreas.

13. Adotar-se-ia a classificação para Anais já para o Triênio 2010-2012.

A seguir, sugestões para classificação e pontuação de Anais.

## FASE II – SUGESTÃO PARA ESTRATIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANAIS

**Objetivos:** Realizar tratamento mais sistemático e qualitativo, por meio de critérios objetivos, da produção bibliográfica em eventos na Área, visando o aperfeiçoamento de indicadores que subsidiam a avaliação trienal dos Programas, bem como o estabelecimento de um instrumento efetivo e confiável de referência e qualidade científica, e de modo a impulsionar a participação em eventos de escol. A partir do estabelecimento de critérios mínimos, estar-se-á orientando a academia acerca da importância do diálogo e intercâmbio acadêmico, bem como da inserção de um instrumento efetivo e confiável de referência e qualidade científica.

\*Trata-se de mera sugestão, pois a discussão e decisão serão conjuntas, inclusive acerca da implantação ou não da classificação.

### EVENTO INTERNACIONAL

Estrato	Pontuação	Crériterios
<b>E-I</b>	32	1. Ter a publicação, seja ela impressa, digital ou eletrônica, número de ISBN.
		2. Ser internacional e de disponibilização online gratuita.
		3. Serem publicados no mínimo 50 (cinquenta) trabalhos completos, disponíveis gratuitamente online.
		4. Possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de exogenia no Comitê Organizador do Evento/Conselho Editorial, de 05 (cinco) Instituições diferentes. Considerada, para fins de exogenia, a Unidade da Federação distinta da de origem do evento.
		5. Possuir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de exogenia de autores, por Anais, vinculados a pelo menos 10 (dez) Instituições diferentes daquela(s) que edita(m) os Anais. Exogenia a partir da Unidade da Federação distinta daquela(s) de organização do evento.
		6. Possuir Corpo de Pareceristas (Avaliadores <i>Ad Hoc</i> ) de trabalhos composto por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de exogenia de membros, e de pelo menos 10 (dez) Instituições diferentes. Exogenia a partir da Unidade da Federação distinta daquela(s) de organização do evento.
		7. Publicar pelo menos 05% (cinco por cento) de trabalhos, por Anais, de autores de Instituição estrangeira, sendo dispensável a tradução do texto original.
		8. Possuir Sistema eletrônico de recepção e avaliação de artigos, auditável. Sugere-se o SEER.
		9. Informar afiliação de autores, Conselho Editorial e Corpo de Pareceristas em cada publicação.
		10. Apresentar comprovação da avaliação cega por pares de cada trabalho (selecionados e rejeitados), observada a exogenia de 75% (setenta e cinco por cento) do Corpo de Pareceristas.
		11 Informar, na publicação de cada trabalho, resumo e palavras-chave nos idiomas português (Brasil) e inglês.
		12. Serem publicados apenas trabalhos inéditos.
<b>Observação 1:</b> Na falta de quaisquer dos requisitos, os Anais não alcançarão estrato E-I.		
<b>Observação 2:</b> A pontuação máxima (considerado corpo docente e discente) de cada Programa com relação à publicação em Anais com estrato "E-I" será de 182 (cento e oitenta e dois) pontos, isto é, 06 (seis) artigos.		
<b>Observação 3:</b> Anais organizados em outras Áreas do conhecimento passarão por análise de impacto na Área do Direito.		
<b>Observação 4:</b> Para ser considerado evento Internacional, a atividade deverá ter sido organizada em conjunto com no mínimo uma Instituição estrangeira, no caso de a sede do evento ser brasileira, e no mínimo uma Instituição nacional, no caso de a sede do evento ser em outro país.		
<b>Observação 5:</b> Deverá o evento ter no mínimo 20 (vinte) palestrantes, dentre eles no mínimo 05 (cinco) estrangeiros, de no mínimo 03 (três) Instituições estrangeiras. Para palestrantes nacionais deverá ser observado: no mínimo 05 (cinco) Instituições diferentes, de Unidades da Federação diversa daquela de origem do(s) Programa(s) nacional(is) coordenador(es).		

### EVENTO NACIONAL

Estrato	Pontuação	Crériterios
<b>E-N</b>	16	1. Ter a publicação, seja ela impressa, digital ou eletrônica, número de ISBN.
		2. Ser nacional e de disponibilização online gratuita.
		3. Serem publicados no mínimo 30 (trinta) trabalhos completos, disponíveis gratuitamente online.
		4. Possuir no mínimo 30% (trinta por cento) de exogenia no Comitê Organizador do Evento/Conselho Editorial, de 03 (três) Instituições diferentes. Considerada, para fins de exogenia, a Unidade da Federação distinta da de origem do evento.
		5. Possuir pelo menos 50% (cinquenta por cento) de exogenia de autores, por Anais, vinculados a pelo menos 05 (cinco) Instituições diferentes daquela(s) que edita(m) os Anais. Exogenia a partir da Unidade da Federação distinta daquela(s) de organização do evento.
		6. Possuir Corpo de Pareceristas (Avaliadores <i>Ad Hoc</i> ) de trabalhos composto por no mínimo 50% (cinquenta por cento) de exogenia de membros, e de pelo menos 05 (cinco) Instituições



		diferentes. Exogenia a partir da Unidade da Federação distinta daquela(s) de organização do evento.
		7. Possuir Sistema eletrônico de recepção e avaliação de artigos, auditável. Sugere-se o SEER.
		8. Informar afiliação de autores, Conselho Editorial e Corpo de Pareceristas em cada publicação.
		9. Apresentar comprovação da avaliação cega por pares de cada trabalho (selecionados e rejeitados), observada a exogenia de 50% (cinquenta por cento) do Corpo de Pareceristas.
		10 Informar, na publicação de cada trabalho, resumo e palavras-chave nos idiomas português (Brasil) e inglês.
		11. Serem publicados apenas trabalhos inéditos.
<b>Observação 1:</b> Na falta de quaisquer dos requisitos, os Anais não alcançarão estrato E-N.		
<b>Observação 2:</b> A pontuação máxima (considerado corpo docente e discente) de cada Programa com relação à publicação em Anais com estrato "E-N" será de 96 (cento e oitenta e dois) pontos, isto é, 06 (seis) artigos.		
<b>Observação 3:</b> Anais organizados em outras Áreas do conhecimento passarão por análise de impacto na Área do Direito.		
<b>Observação 4:</b> Deverá o evento ter no mínimo 20 (vinte) palestrantes, de no mínimo 05 (cinco) Instituições diferentes, de Unidades da Federação diversa daquela de origem do(s) Programa(s) coorganizador(es).		

### EVENTO REGIONAL

Estrato	Pontuação	Crítérios
<b><u>E-R</u></b>	08	1. Ter a publicação, seja ela impressa, digital ou eletrônica, número de ISBN.
		2. Ser regional e de disponibilização online gratuita.
		3. Serem publicados no mínimo 10 (trinta) trabalhos completos, disponíveis gratuitamente online.
		4. Possuir no mínimo 02 (duas) Instituições diferentes dentre o Comitê Organizador do Evento/Conselho Editorial.
		5. Possuir pelo menos 30% (trinta por cento) de exogenia de autores, por Anais, vinculados a pelo menos 03 (três) Instituições diferentes daquela(s) que edita(m) os Anais. Exogenia, neste caso, será calculada a partir das Instituições distintas daquela(s) de organização do evento, independentemente da Unidade da Federação.
		6. Dentre o Corpo de Pareceristas (Avaliadores <i>Ad Hoc</i> ) de trabalhos deverão participar no mínimo 03 (três) Instituições diferentes daquela(s) que edita(m) os Anais.
		7. Informar afiliação de autores, Conselho Editorial e Corpo de Pareceristas em cada publicação.
		8. Apresentar comprovação da avaliação cega por pares de cada trabalho (selecionados e rejeitados).
		9. Serem publicados apenas trabalhos inéditos.
<b>Observação 1:</b> Na falta de quaisquer dos requisitos, os Anais não alcançarão estrato E-R.		
<b>Observação 2:</b> A pontuação máxima (considerado corpo docente e discente) de cada Programa com relação à publicação em Anais com estrato "E-R" será de 96 (cento e oitenta e dois) pontos, isto é, 12 (doze) artigos.		
<b>Observação 3:</b> Anais organizados em outras Áreas do conhecimento passarão por análise de impacto na Área do Direito.		

### ESTRATO C

Estrato	Pontuação	Crítérios
<b><u>C</u></b>	sem valor	Publicações que não atendam os critérios mínimos explicitados no estratos acima. Não serão pontuados, portanto, embora numa acepção mais geral, fora da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , possam ser tidos como veículos de divulgação de conhecimento da Área.